DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Atas	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2668
De 26 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre prorrogação de prazo de Concurso Público – Edital nº 003/2015".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público – Edital nº 003/2015, destinado ao provimento de cargos públicos, de acordo com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, das seguintes categorias:

01 – Professor de Educação Infantil

02 – Professor de Educação Básica I

03 – Professor Assistente de Educação Básica I

04 – Professor Assistente de Educação Básica II

05 – Professor de Atendimento Educacional Especializado

06 – Professor de Educação Básica II (PEB II – Arte)

07 - Professor de Educação Básica II (PEB II – Educação Física)

08 - Professor de Educação Básica II (PEB II – Geografia)

09 - Professor de Educação Básica II (PEB II – História)

10 – Coletor de Dados

11 – Cuidador Escolar

12 – Educador/Cuidador

13 - Coveiro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 27.01.2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de janeiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO COMPLEMENTAR
Pregão Nº: 043/2017

Objeto : Contratação de prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza urbana em diversos locais do Município de Ribeirão Bonito, mediante o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

PREÂMBULO

No dia 06 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP, estando presentes o(a) Pregoeiro(a), o(a) senhor(a) Alberto Ken Kawamura, e a Equipe de Apoio, através da senhora Janaina Ferreira Lembo, designados pela Portaria nº 4.289, de 04 de agosto de 2017, e do consultor jurídico ROBERTO CEZAR MOREIRA, para a retomada da sessão pública de julgamento do Pregão em epígrafe, suspensa em virtude da conversão em diligência. Convocados através do aviso publicado na Edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Bonito, que circulou no dia 01/02/2017, página 02, para a Sessão Complementar, a qual tem por objetivo a divulgação do resultado da análise das planilhas quantitativas de serviços e preços apresentadas, tempestivamente, pela empresa PERSA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME, compareceu o representante da seguinte licitante para participar da sessão: E. N. S. CEZARINO - SERVIÇOS – ME, (Representante: PATRIK NAVES ARAUJO RABELO).

REGISTRO DO PREGÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Considerando o teor da deliberação do Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, devidamente registrada em ata, o qual após detida análise do conteúdo de cada planilha, considerou exequíveis os preços ofertados pela proponente habilitada, qual seja: PERSA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME, foi mantido e ratificado pelo senhor Pregoeiro o resultado final proclamado na sessão pública realizada em 20 de outubro de 2017, a saber:

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada vencedora de todos os lotes em disputa a empresa PERSA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME.

RECURSOS

Consultada a única licitante presente, a empresa E.N.S. CEZARINO SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 05.363.271/0001-25, manifestou a intenção de interpor recurso contra a decisão que habilitou a empresa vencedora no tocante que (o preço ofertado) nos lances verbais que originou a empresa vencedora são inexequíveis), assim a empresa alega e impugnam o resultado do pregão.

O Pregoeiro aceitou as manifestações de intenção de interpor recurso, e, para tanto, concedeu para a empresa E.N.S. CEZARINO SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 05.363.271/0001-25, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando intimado a empresa PERSA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurada vista imediata dos autos.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

E. N. S. CEZARINO - SERVIÇOS – ME

CNPJ Nº 05.363.271/0001-25

PATRIK NAVES ARAUJO RABELO

Procurador

RG: Nº62.061.512-6 SSP/SP

ALBERTO KEN KAWAMURA

PREGOEIRO

JANAINA FERREIRA LEMBO

MEMBRO EQUIPE

ROBERTO CESAR MOREIRA

CONSULTOR TECNICO

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL RELATIVOS AO CONVITE Nº 001/18

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de "Retifica de motor da Retroescavadeira CATERPILLAR modelo 416E – IDNO-S023455 - ANO:2007 - NUMERO DE SERIE:CAT0416EACBD02463", com fornecimento de peças originais e/ou genuínas, compreendendo todos os serviços mecânicos e elétricos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, peças originais e/ou genuínas, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, incluindo montagem e instalação do motor na carroceria e realização de testes operacional da máquina", conforme projeto básico, contendo todas as informações necessárias para execução dos serviços listados no anexo I do presente convite.

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, sito à Praça dos Três Poderes, s/n°, centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, **às nove (9:00hs),** estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, Alberto Ken Kawamura (Presidente), Gustavo Licerre Garcia e Richard Gomes Roque (membros), designados pelo Portaria n° 4.288, de 04 de agosto de 2017, sendo que para o citado certame foram convidadas a participar as seguinte empresas: **a) ROSIN & CIA LTDA - EPP – CNPJ: 65.808.842/0001-10 B)CAROLINE DIAS DA SILVA – ME – CNPJ: 27.650.797/0001-29 C)ANTONIO DORIVAL TONSIC – ME – CNPJ: 52.147.402/0001-17 D) ALMEIDA & ALMEIDA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME - CNPJ: 07.853.679/0001-00 E)RETIFICA MORADA DO SOL ARARAQUARA LTDA – ME – CNPJ: 00.549.616/0001-16 F) ANA MARIA NOBREGA LOPES - ME – CNPJ: 07.589.937/0001-93**, estando presente os representantes das **Retifica Morada Do Sol Araraquara Ltda-Me – CNPJ: 00.549.616/0001-16 Jose Aparecido Cassati RG nº 127.170.30 e CPF nº 019.863.138-32 Ana Maria Nobrega Lopes- Me – CNPJ: 07.589.937/0001-93 Adalto Candido Lopes portador do Rg nº 17.784.612 CPF nº 044.558.748-28** neste ato público. Consta-se ainda, a presença da assessora de

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

fiscalização Elis Angela Marcatto , RG 41.088.837-0 ssp/SP, na condição de mera **CIDADÃ** ficando impedido de manifestar-se sobre qualquer fato relacionado a presente sessão pública, conforme segunda parte do *"caput"* do artigo 4° da Lei n° 8.666/93 (Lei das Licitações Públicas)[1]. Em prosseguimento, constatou a Comissão Permanente de Licitações que apenas as empresas: **a) Retifica Morada Do Sol Araraquara Ltda-Me – CNPJ: 00.549.616/0001-16 b) Ana Maria Nobrega Lopes- Me – CNPJ: 07.589.937/0001-93 ,** entregaram os envelopes de propostas, tendo deixado de apresentar referidos documentos as empresas : **a) ROSIN & CIA LTDA - EPP – CNPJ: 65.808.842/0001-10 B)CAROLINE DIAS DA SILVA – ME – CNPJ: 27.650.797/0001-29 C)ANTONIO DORIVAL TONSIC – ME – CNPJ: 52.147.402/0001-17 D) ALMEIDA & ALMEIDA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME - CNPJ: 07.853.679/0001-00.** O Senhor Presidente, em prosseguimento, consultou os demais membros da Comissão, e diante do manifesto desinteresse das empresa convidadas, quais sejam, a**) ROSIN & CIA LTDA - EPP – CNPJ: 65.808.842/0001-10 b)CAROLINE DIAS DA SILVA – ME – CNPJ: 27.650.797/0001-29 c)ANTONIO DORIVAL TONSIC – ME – CNPJ: 52.147.402/0001-17 d) ALMEIDA & ALMEIDA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME - CNPJ**, e com base no ensinamento da jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro, segundo o qual ***"o simples fato de se apresentarem menos do que três licitantes não é suficiente, por si só, para determinar a repetição do convite",*** considerando ainda, o evidenciado interesse público e urgência da contratação dos serviços, deliberaram em dar continuidade ao certame mesmo com número inferior a três licitantes. Nesse mesmo sentido, é o entendimento majoritário, demonstrado através da jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do TC-029684/026/05, de relatoria do eminente Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga.[2]

[1] Art. 4º. Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o artigo 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta Lei, ***podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento***, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (grifei)

[2] **LICITAÇÃO-CARTA CONVITE-TRÊS CONVIDADOS-REGULARIDADE.** "Não merece acolhida o entendimento de que é obrigatória a apresentação de três propostas válidas. Na licitação modalidade convite devem ser convidados, no mínimo, três interessados do ramo a que pertence o objeto do contrato, ou seja, a lei exige que sejam três convidados e não que sejam três propostas. É ainda o que emerge da lição de DIÓGENES GASPARINI(Direito Administrativo, São Paulo, Editora Saraiva, 2007, pág. 563): Para o procedimento devem ser convidados, no mínimo, três prováveis interessados do ramo pertinente ao objeto do convite... Comprovado o atendimento dessa exigência o procedimento será legítimo, mesmo que dois ou apenas um dos convidados tenha atendido à convocação da entidade licitante. Se apenas um atender à convocação, o procedimento deve prosseguir, e, se sua proposta satisfizer às exigências da carta-convite e for conveniente a contratação, esta deve ser celebrada com o proponente. Com relação ao artigo 22,§ 7º, da Lei 8.666/93 entendo que as justificativas no processo devem ser realizadas quando não houver três convidados. A propósito vale citar, outra vez, a lição de DIOGENES GASPARINI: "...Esse parágrafo também permite a realização do convite ainda que não se tenha na praça o número mínimo de três interessados, exigido, como regra, para a validade dessa espécie de licitação, restando, destarte, convidados os únicos dois existentes, por exemplo....,tais circunstâncias deverão ser devidamente justificadas, sob pena de repetição do convite (art. 22,§7º)."(g.n) No caso presente, como bem observa a SDG, não se pode negar que a origem cumpriu o disposto no artigo 22, inciso III e §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, porquanto enviou carta-convite a três empresas especializadas no ramo do objeto da licitação, e ainda, comprovou que o preço avençado revelou-se compatível com o preço médio de mercado". (TCESP-008358/026/07; Tribunal Pleno; Sessão: 26/08/2009; Rel. Robson Marinho; Interessado:

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355.9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 IE 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br
www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

A seguir o Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem conjuntamente com ele, os envelopes das empresas **a) a) Retifica Morada Do Sol Araraquara Ltda-Me – CNPJ: 00.549.616/0001-16 b) Ana Maria Nobrega Lopes- Me – CNPJ: 07.589.937/0001-93** e que conferissem inviolabilidade dos mesmos. Não tendo sido encontrada qualquer violação nos envelopes, em prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente passou à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, sendo que o conteúdo de cada proposta foi lido e colocado à disposição dos presentes e demais membros da comissão, como também os documentos que estavam acondicionados no interior dos envelopes para exame, os quais também foram devidamente rubricados. Antes da apreciação das propostas, foram comparados com base no item 05.05 do Edital pelos membros da Comissão, os documentos originais apresentados pelas empresas: **a) Retifica Morada Do Sol Araraquara Ltda-Me – CNPJ: 00.549.616/0001-16 b) Ana Maria Nobrega Lopes-Me – CNPJ: 07.589.937/0001-93** com as cópias reprográficas que foram acondicionadas no interior dos envelopes, as quais foram pelos mesmos consideradas autênticas. Fica também consignado em ata, que as proponentes **a) Retifica Morada Do Sol Araraquara Ltda-Me – CNPJ: 00.549.616/0001-16 b) Ana Maria Nobrega Lopes- Me – CNPJ: 07.589.937/0001-93,** apresentaram conjuntamente com as propostas e documentos de habilitação, as declarações de renúncia do direito de recorrer, todas datadas de 6 de fevereiro de 2018. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Em prosseguimento a Comissão procedeu, a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, achando-as todas em ordem. A Comissão verificou, ainda, que os preços praticados pelos licitantes estão de conformidade com os preços correntes no mercado. As empresas licitantes apresentaram os preços constantes do incluso quadro comparativo de preços, que fica fazendo parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais. Passou, posteriormente a Comissão levando em consideração os critérios estabelecidos no edital, a julgar e classificar as propostas na seguinte ordem:

CLASSIF.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1°	**Retifica Morada do Sol**	**R$ 24.370,00**
2°	**Ana Maria Nobrega Lopes- Me**	**R$ 31.395,91**

O critério para a classificação das propostas foi o de menor preço global. A Comissão determina que se intimem os participantes do resultado do certame. Após, não havendo recurso, remeta os presentes autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a homologação e adjudicação. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Alberto Ken Kawamura, _____, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada pelos membros da Comissão, o representante legal da empresa e os cidadãos a tudo presentes.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Pedro; Auditada por UR-10 – DSF-II; D.O.E. 14/10/2009).

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355.9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 IE 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br
www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ALBERTO KEN KAWAMURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

GUSTAVO LICERRE GARCIA **RICHARD GOMES ROQUE**
Membros

CIDADÃOS:

_____
Elis Angela Marcatto

_____
Ana Maria Nobrega Lopes- Me
Adalto Candido Lopes
Rg nº 17.784.612

_____
Retifica Morada Do Sol Araraquara Ltda-Me
Jose Aparecido Cassati
RG nº 12.717.030-3

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355.9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 IE 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br
www.ribeiraobonito.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais | **Portarias**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 193/2018

"Dispõe sobre feriado de Carnaval".

DIMAS TADEU LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Não haverá expediente na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, no dia 12 (doze) de fevereiro de 2018, segunda-feira de Carnaval, sendo feriado o dia 13 de fevereiro de 2018 - Carnaval.

Parágrafo único – Na quarta-feira de Cinzas, dia 14 de fevereiro de 2018, o expediente será a partir das 12h e será encerrado às 15h, retornando ao horário normal de expediente, das 08h às 15h, no dia 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 06 de fevereiro de 2018.

Dimas Tadeu Lima
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, em 06 de fevereiro de 2018.

Cristiana Ap. Fernandes Lima
Assistente Legislativo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 1299 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: cmrb@camaleaonet.com.br www.cmrb.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Atas

Ata da Sessão Extraordinária da 939ª. Sessão, da 44a. Sessão Legislativa, da 17a. Legislatura, de 18 de dezembro de 2017. Primeiramente o presidente pede ao 1º secretário que faça a chamada dos senhores vereadores e constata-se a presença de todos. Com o numero legal dos mesmos o presidente abre a sessão pedindo ao Ver. Armando que faça a leitura de um trecho bíblico. O presidente coloca em votação a ata da sessão ordinária de 04/12/2017 a qual é aprovada. Em seguida o presidente pede ao secretário que faça a leitura da ORDEM DO DIA: - PROJETO DE LEI N° 048/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº2523/16 c/c Lei 4320/64 – ANEXO Pareceres das Comissões Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Primeiramente o presidente pede ao secretário que faça a leitura dos pareceres. Em seguido o presidente coloca os pareceres em discussão que não havendo são postos em votação sendo aprovados respectivamente. O Projeto de Lei nº 048/2017 é posto em discussão que não havendo é posto em votação nominal. O presidente pede ao secretário que faça a chamada para votação. Após a chamada de todos os presentes o presidente declara o PL 048/2017 aprovado por unanimidade. - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017, de autoria Da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre reajustar o valor do auxilio alimentação dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes. O Ver. Manoelito da S. Gomes solicita o adiamento da discussão e votação do Projeto de Decreto, o qual o presidente coloca em votação do plenário que é aprovado com 02 votos contrários e 06 favoráveis. Fica decidido também que o adiamento durará durante o recesso legislativo. Não havendo nada mais para a presente sessão o presidente encerra a mesma convocando todos os presentes para Sessão extraordinária para o dia 20/12/2017 às 19:00 horas para analisar o Projeto de Lei nº 049/2017 e lembra a todos que a próxima sessão ordinária será dia 05 de fevereiro de 2018.

Ata da Sessão Extraordinária da 940ª. Sessão, da 44a. Sessão Legislativa, da 17a. Legislatura, de 20 de dezembro de 2017. Primeiramente o presidente pede ao 1º secretário que faça a chamada dos senhores vereadores e constata-se a presença de todos. Com o numero legal dos mesmos o presidente abre a sessão pedindo ao Ver. Armando que faça a leitura de um trecho bíblico. Em seguida o presidente pede ao secretário que faça a leitura da ORDEM DO DIA: - PROJETO DE LEI N° 049/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre disciplinar a concessão de subvenções sociais às entidades e/ou instituições privadas, sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil – OSC) do município de Ribeirão Bonito/SP, em conformidade com o artigo 37 da Lei Municipal n°2555, de 05 de outubro de 2017 (LDO) – ANEXO Pareceres das Comissões Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Primeiramente o presidente pede ao secretário que faça a leitura dos pareceres. Em seguido o presidente coloca os pareceres em discussão que não havendo são postos em votação sendo aprovados respectivamente. O Projeto de Lei nº 049/2017 é posto em discussão que não havendo é posto em votação nominal. O presidente pede ao secretário que faça a chamada para votação. Após a chamada de todos os presentes o presidente declara o PL 049/2017 aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais para a presente sessão o presidente encerra a mesma lembrando a todos que a próxima sessão ordinária será dia 05 de fevereiro de 2018.

Ata da Sessão Extraordinária da 941ª. Sessão, da 44a. Sessão Legislativa, da 17a. Legislatura, de 15 de janeiro de 2018. Primeiramente o presidente pede ao 1º secretário que faça a chamada dos senhores vereadores e constata-se a presença de todos. Com o numero legal dos mesmos o presidente abre a sessão pedindo ao Ver. Armando que faça a leitura de um trecho bíblico. Em seguida o presidente pede ao secretário que faça a leitura da ORDEM DO DIA: - PROJETO DE LEI N° 001/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

de crédito adicional suplementar (Leitura/encaminha-se às comissões permanentes). Não havendo nada mais para a presente sessão o presidente convoca todos os presentes para uma sessão extraordinária para o dia 17 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, no plenário da Câmara para discussão e votação do Projeto de Lei nº 001/2018 e leitura do PLC 002/2018, e encerra a mesma lembrando a todos que a próxima sessão ordinária será dia 05 de fevereiro de 2018.

Ata da Sessão Extraordinária da 942ª. Sessão, da 44a. Sessão Legislativa, da 17a. Legislatura, de 17 de janeiro de 2018. Primeiramente o presidente pede ao 1º secretário que faça a chamada dos senhores vereadores e constata-se a presença de todos. Com o numero legal dos mesmos o presidente abre a sessão pedindo ao Ver. Manoelito que faça a leitura de um trecho bíblico. Em seguida o presidente pede ao secretário que faça a leitura da ORDEM DO DIA: - PROJETO DE LEI N° 001/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar - ANEXO PARECERES das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Primeiramente o presidente pede ao secretário que faça a leitura dos pareceres. Em seguida o presidente coloca, primeiramente os pareceres em discussão que não havendo são postos em votação sendo aprovados respectivamente. O Projeto de Lei nº 001/2018 é posto em discussão que não havendo é posto em votação nominal. O presidente pede ao secretário que faça a chamada para votação. Após a chamada de todos os presentes o presidente declara o PL 001/2018 aprovado por unanimidade. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre Alteração da remuneração dos servidores públicos municipais classificados na sigla M5 do Quadro Especial de Ensino Especializado e de Suporte Pedagógico, em virtude da regulamentação do Piso Salarial Profissional nacional, a partir de 01 de janeiro de 2018 (Leitura/encaminha-se às comissões permanentes). Não havendo nada mais para a presente sessão o presidente encerra a mesma convocando todos os presentes para uma sessão extraordinária para o dia 19 de janeiro de 2018 às 11:00, no plenário da Câmara para 1ª discussão e 1ª votação do PLC 002/2018. Lembra a todos que a próxima sessão ordinária será dia 05 de fevereiro de 2018.

Ata da Sessão Extraordinária da 943ª. Sessão, da 44a. Sessão Legislativa, da 17a. Legislatura, de 19 de janeiro de 2018. Primeiramente o presidente pede ao 1º secretário que faça a chamada dos senhores vereadores e constata-se a presença de todos. Com o numero legal dos mesmos o presidente abre a sessão pedindo ao Ver. Manoelito que faça a leitura de um trecho bíblico. Em seguida o presidente pede ao secretário que faça a leitura da ORDEM DO DIA: - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre Alteração da remuneração dos servidores públicos municipais classificados na sigla M5 do Quadro Especial de Ensino Especializado e de Suporte Pedagógico, em virtude da regulamentação do Piso Salarial Profissional nacional, a partir de 01 de janeiro de 2018 - ANEXO PARECERES das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Primeiramente o presidente pede ao secretário que faça a leitura dos pareceres. Em seguida o presidente coloca, primeiramente os pareceres em discussão. Há discussões entre os vereadores. Não havendo mais discussões são postos em votação sendo aprovados respectivamente. O Projeto de Lei Complementar nº 002/2018 é posto em 1ª discussão que não havendo é posto em 1ª votação nominal. O presidente pede ao secretário que faça a chamada para votação. Após a chamada de todos os presentes o presidente declara o PLC 002/2018 aprovado em 1ª votação por unanimidade. Não havendo nada mais para a presente sessão o presidente encerra a mesma convocando todos os presentes para uma sessão extraordinária para o dia 23 de janeiro de 2018 às 11:00, no plenário da Câmara para 2ª discussão e 2ª votação do PLC 002/2018. Lembra a todos que a próxima sessão ordinária será dia 05 de fevereiro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Ata da Sessão Extraordinária da 944ª. Sessão, da 44a. Sessão Legislativa, da 17a. Legislatura, de 23 de janeiro de 2018. Primeiramente o presidente pede ao 1º secretário que faça a chamada dos senhores vereadores e constata-se a presença de todos. Com o numero legal dos mesmos o presidente abre a sessão pedindo ao Ver. Leandro que faça a leitura de um trecho bíblico. Em seguida o presidente passa para a ORDEM DO DIA: - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre Alteração da remuneração dos servidores públicos municipais classificados na sigla M5 do Quadro Especial de Ensino Especializado e de Suporte Pedagógico, em virtude da regulamentação do Piso Salarial Profissional nacional, a partir de 01 de janeiro de 2018. O Projeto de Lei Complementar nº 002/2018 é posto em 2ª discussão que não havendo é posto em 2ª votação nominal. O presidente pede ao secretário que faça a chamada para votação. Após a chamada de todos os presentes o presidente declara o PLC 002/2018 aprovado em 2ª votação por unanimidade. Não havendo nada mais para a presente sessão o presidente encerra a mesma lembrando a todos que a próxima sessão ordinária será dia 05 de fevereiro de 2018.